



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº105/2018

ATA DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

1. Às nove horas do dia dezesseis de janeiro de dois mil e dezenove, no Auditório Emílio Ribas do Edifício Sede do Ministério da Saúde, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, foi iniciada a sessão com o credenciamento das empresas e, em seguida, foi feita a abertura das propostas recebidas, referente ao Pregão Presencial SRP nº 105/2018, que tem por objetivo a realização de registro de preços para futuras aquisições de Medicamentos para Tratamento de Hepatite C. O pregoeiro responsável, Thiago Fernandes da Costa, juntamente com a equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 5 de 7 de dezembro de 2018, Ednaldo Manoel de Sousa; Gustavo Apoliano Mesquita, todos servidores efetivos do quadro desta pasta. Os demais servidores, Alexandre Ogliari, Elizabeth Teixeira dos Anjos e Alexandre Gonçalves Cruz, participaram da sessão para prestar apoio administrativo. Junto à comissão de licitação, compôs a mesa a equipe técnica designada pelo Departamento de Assistência Farmacêutica, Hamistause Capanema Abreu, Rebeca Mancini Pereira e Karen Cristine Tonini.
2. Ressalta-se que foi elaborada lista de presença, anexa, contendo os dados dos representantes das empresas que participaram do pregão, bem como todos os demais presentes na sessão.
3. Ressalta-se que às nove horas e trinta minutos, o Pregoeiro responsável encerrou o recebimento das propostas, constatando a entrega dos envelopes lacrados pelas empresas discriminadas no quadro abaixo:

Nome da Empresa	CNPJ
1 – BLANVER FARMOQUÍMICA E FARMACÊUTICA SA	5335.9824.0004.61
2 – MERCK SHARP & DOHME FARMACÊUTICA LTDA	4598.7013.0006.49
3 – ABBVIE FARMACÊUTICA LTDA	1580.0545.0001.50
4 – GILEAD SCIENCES FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA	1567.0288.0001.89
5 – SWORDS LABORATORIES	CPF 473.373.701.72

4. Terminado o credenciamento das empresas acima listadas, em seguida o pregoeiro juntamente com a Comissão de Licitação iniciou a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, e manteve os demais envelopes de habilitação lacrados.
5. Para efeitos de conversão de moeda, quanto às propostas apresentadas por empresa estrangeira, utilizou-se a cotação oficial do dólar publicada no sítio virtual do Banco Central ao dia imediatamente anterior à abertura da sessão, dia 15/01/2019, ao patamar de R\$ 3,7049.



6. Quanto à análise das propostas, procedeu-se então a conversão das propostas em moeda estrangeira para moeda nacional, observando o item acima, bem como procedeu-se ainda a equivalência dos valores das propostas no que tange aos tributos incidentes nas mesmas, tendo em vista que algumas empresas tem alíquotas diferentes nos itens ofertados de sua proposta, ressaltando-se que o item “4” foi desonerado, tendo em vista que duas empresas nacionais e três empresas estrangeiras ofertaram proposta para esse item em questão. Os demais itens foram onerados, em consonância às disposições contidas no item 8.25 do Edital. Insta destacar, que para o item “1” não houve oneração.
7. Procedeu-se a identificação das propostas com valores acima de 10% em relação ao menor valor ofertado. Com base nessa regra editalícia, sendo que para os itens 3, 4, 7 e 8 a empresa ABBVIE não participou da etapa de lances, e para o item “4”, a empresa MSD também não participou da etapa de lances.
8. Ato contínuo, foi concedida a oportunidade aos licitantes para oferecimento de lances verbais, com vistas a alcançar valores inferiores aos contidos nas propostas escritas iniciais, sendo todos registrados na planilha Anexa e será considerada como parte integrante desta Ata.
9. Insta destacar que a participante GILEAD SCIENCES FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA apresentou seu melhor preço para o item, contudo havia ofertado preços maiores para outros itens de mesmo insumo. Cabe frisar o que o item 8.13 do Instrumento convocatório prevê como condição para aceitação de outro item de insumo idêntico, que o preço deve ser, necessariamente, igual ao menor preço ofertado para item anterior, caso o licitante tenha se classificado em primeiro lugar.
10. Neste sentido a GILEAD foi provocada a diminuir os preços dos demais itens que se encontravam com valores maiores, o que ela aceitou igualar, mantendo-se, portanto, o menor preço ofertado para todos os insumos de mesma natureza.
11. O representante da ABBVIE registrou que a empresa dispõe de um medicamento com eficácia e adequação comprovadas para o tratamento do grupo 6 deste edital, com estoque no Ministério da Saúde de aproximadamente 4.000 tratamentos e com preço mais baixo adquirido, comparado ao final ofertado neste certame (referente ao grupo 6), a saber o ombitasvir/veruprevir/ritonavir + dasabuvir (correspondente ao Viekira Pak), que não foi incluído na lista deste pregão, o que, no entender da empresa, ofende o princípio da economicidade e pode levar a que o erário contrate a aquisição de medicamentos por valores superiores aos que poderia contratar.
12. Registrou, ainda, que a audiência pública revelou a inadequação dos prazos de entrega previstos no Edital, prazos esses que levaram a que apenas uma empresa fosse declarada vencedora de diversos itens, o que ficou evidenciado pelas declarações dos representantes de outras empresas de que não ofertaram lances para itens devido aos prazos de entrega que não poderiam cumprir.
13. O representante da MSD informou que, para o Item 6 – Genótipo 1 (pacientes com Doença Renal Crônica), ofertou preço em seu primeiro lance no valor de R\$ 17.783,52 (dezessete mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos) - com oneração, por tratamento. Entretanto, este Ministério tomou como preço de referência o valor discutido na reunião realizada em julho de 2018, onde os demais participantes no presente certame também estiveram presentes.



14. Durante este Pregão presencial de nº 105/2018, foi solicitada a MSD a possibilidade de ofertar o mesmo valor discutido naquela oportunidade, ou seja, em julho de 2018, muito inferior ao ora ofertado.

15. A MSD informou a este Ministério que na ocasião a discussão foi a de que o valor ofertado trataria 40.000 pacientes e que, portanto, dentro da categorização publicada no edital o número de tratamentos para este item supracitado foi de 2.103 pacientes e, portanto, não seria possível ofertar o mesmo valor da reunião de julho pretérito em razão da proporcionalidade de custos e quantitativos em discussão.

16. Ainda assim, na reabertura da sessão do Pregão, no dia 17/01, para o item não restar fracassado, a MSD ofertou um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor ofertado para o item, tendo externado sua preocupação com a classe de pacientes que poderia não ser atendida. Dessa forma, o último lance ofertado pela MSD foi de R\$ 17.427,85 (Dezessete mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos). No entanto, este Ministério manteve o item "6" fracassado.

17. Adicionalmente, a empresa ABBVIE fez manifestação verbal de que considera que a licitação teve somente uma empresa vencedora devido ao cronograma de entrega exíguo previsto no edital.

18. Ao final do certame, a GILEAD SCIENCES FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA restou classificada em primeiro lugar para os itens 1, 2 e 7, com a associação entre os insumos SOFOSBUVIR e LEDIPASVIR, e nos itens 3, 5 e 8 com a associação entre os insumos SOFOSBUVIR e VELPATASVIR.

19. Em relação aos itens 4 e 6 os mesmos restaram fracassados, pois as empresas licitantes não conseguiram apresentar proposta em conformidade ao valor estimado.

20.

21. Ressalta-se, que a empresa GILEAD SCIENCES FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA, em relação ao item 4, foi proposto pela Comissão que a mesma chegasse ao valor de referência, contudo, a licitante não concordou.

22. A empresa MSD manifestou sua intenção de recorrer, entendendo que o valor de referência não estava claro, e que não concorda com sua desclassificação. A intenção foi aceita pelo pregoeiro que passou a contar os prazos de recurso:

- Apresentação de Recurso: até dia 22 de janeiro de 2019, até as 23h59;
- Apresentação de Contrarrazões: até dia 25 de janeiro de 2019, até as 23h59;
- Decisão do Pregoeiro: até dia 1º de fevereiro de 2019, até as 23h59.

23. O pregoeiro informou expressamente os prazos para apresentação de recurso, contrarrazões e decisão acerca dos mesmos, e que podem ser protocolados fisicamente ou enviados via e-mail selip@saude.gov.br ou cglis@saude.gov.br.



24. O pregoeiro relatou ainda aos presentes que, após a avaliação da documentação exigida no Edital, bem como confirmação de que as propostas ofertadas atendem a todos os termos, condições e especificações nele contido, sem qualquer ressalva ou desvio material, a Comissão de Licitações notificará à(s) empresa(s) vencedora(s) do certame e demais licitantes, conforme estabelecido neste instrumento. Nada mais havendo a acrescentar, a sessão foi encerrada, onde se lavrou a presente ata que será assinada pela Comissão de Licitação pelas empresas que participaram do certame.

Brasília (DF), 17 de janeiro de 2019.

Pela Comissão de Licitação:

Thiago Fernandes da Costa
Pregoeiro Responsável

Ednaldo Manoel de Sousa
Equipe de Apoio

Gustavo Apoliano Mesquita
Equipe de Apoio

Hamistause Capanema Abreu
Equipe Técnica - DAF

Pelos Licitantes presentes:

Empresa	Nome do Representante	Assinatura
1 - BLANVER FARMOQUÍMICA E FARMACÊUTICA AS	Patricio Manoel Rodrigues	
2 - MERCK SHARP & DOHME FARMACÊUTICA LTDA	Carla Rossetti	
3 - ABBVIE FARMACÊUTICA LTDA	ROGERIO AFF ECKE	
4 - GILEAD SCIENCES FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA	Roni R. Donato	
5 - SWORDS LABORATORIES	EUZÉBETH MARINHO	